



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Ordem de Serviço nº 1589/2022/SR(DF)G/SR(DF)/INCRA

Processo nº 54000.137538/2021-31

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR(DF), no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA/MAPA/Nº 266/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 118, do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U nº 57 de 24 de março de 2020.

CONSIDERANDO a assinatura do **Termo de Execução Descentralizada - TED** Nº 25/2021/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA-INCRA, entre a Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno – SR(DF) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFS, tendo como objeto "*Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a Titulação em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA*".

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho - TED Nº 34/2021/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA-INCRA(11291638);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agentes públicos federais para atuarem como fiscal titulares e substituto do TED os quais exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, conforme disposição do artigo 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais titular e substituto do Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 25/2021/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA-INCRA, os servidores abaixo relacionados:

	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Titular	José Ribeiro de Andrade	Técnico Agrícola	SR(DF)D	SIAPE: 0720134
Substituto	José Ronaldo de Deus Filho	Téc. Ref. Agrária e Desenvolvimento Agrário	SR(DF)F	SIAPE: 2012001

Art. 2º Determinar que, no exercício de suas atribuições, sempre que julgarem necessário e observado o cronograma de atividades previsto no Plano de Trabalho - TED Nº 34/2021/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA-INCRA(11291638), encaminhe minutas de expedientes a esta Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno – SR(DF) para solicitação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFS de relatórios parciais de execução do objeto pactuado.

Art. 3º Determinar ao fiscal designado a produção de relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da execução física, observado o cronograma de atividades previstos no Plano de Trabalho - TED Nº 34/2021/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA-INCRA(11291638), bem como os relatórios parciais de execução do objeto pactuado entregues pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFS.

Parágrafo único. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, os fiscais poderão propor a Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno – SR(DF) a suspensão de descentralizações e o estabelecimento de prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFS apresente justificativas.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 141/2022/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA, publicada no BS em 25 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e Boletim de Serviço.

Robson Pereira da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Robson Pereira da Silva, Superintendente**, em 25/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13806654** e o código CRC **29054AC8**.